

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/2024,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.023/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 020/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Lei Municipal nº 3.023/2022, que rege atualmente a concessão de diárias no Poder Executivo, foi sancionada no ano de 2022. Com isso o valor previsto para as diárias ficou defasado em relação as variáveis econômicas e de mercado. Em todas as esferas (municipal, estadual e federal) tivemos uma variância dos preços e valores de hospedagem e alimentação, de forma que a edição de novo texto legal, adequado à atualidade, se faz necessário.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,



ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VEREADORA PATRICIA SANDRI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/2024,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.023/2022, DE
24 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O
PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.023/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica estabelecido o valor das diárias no âmbito do Poder Executivo, considerando-se os níveis de servidores, conforme segue:

Diária Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 520,00
Diária Base	R\$ 420,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
PROTOCOLO GERAL Nº 075
Rec. em 22/03/24 Hora 14:14
Remetente Executiva
Func. Responsável

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
em 22 de março de 2024.
ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

APROVADO
01/04/24